

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012 CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84 E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 343/2003

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO, NOME EM MUNICIPAL, PROCEDER À RESTITUIÇÃO DE BEM IMÓVEL AO PROPRIETÁRIO DOADOR E/OU SEUS HERDEIROS. E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa

Catarina,

Faço saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a proceder à restituição do imóvel parte do lote rural nº 303, com área de 3.000,05 m2, sito na Linha Leopoldo Olavo Erig, Bandeirante, Estado de Santa Catarina, que confronta-se : ao norte, com o mesmo lote 303 por linha seca de 63,07 metros; ao sul, com o mesmo lote 303, por linha seca de 60 metros; ao leste com o mesmo lote 303 por linha seca de 47,72 metros; ao oeste com o mesmo lote 303 por linha seca de 41,43 metros e ao sudoeste pela estrada municipal, medindo 7 metros, escriturado sob nº 18.088, no registro de imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, ao seu proprietário doador e/ou seus herdeiros, em razão da desativação da Escola Municipal Leopoldo Olavo Erig, da Linha Leopoldo Olavo Erig.

Art. 2º A restituição do imóvel constante desta Lei, teve como intento fundamental à descaracterização da finalidade da doação, ocasionada pela desativação do referido educandário, em virtude da nucleação determinada pelos órgãos responsáveis da educação.

Art. 3º As despesas decorrentes da transferência do imóvel, serão custeadas às expensas do Erário Municipal, à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes no Órgão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 06 de junho de 2003.

Prefeito Municipal

Certidão

S-A to Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatóri

foi publicado no mural público desta prefetter

municipal, de 06 0603 até 12/06 0 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/199

CLAUDIR ROOUE MOCELLIN Secretário Municipal de Administração e Fazenda